

A demanda consolidada no âmbito da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001** individualiza os gêneros alimentícios por produto, estabelecendo especificações, unidades de fornecimento e quantitativos próprios. Essa individualização constitui a base técnica para posterior organização dos produtos em lotes, sem perda da identificação e do controle de cada gênero abrangido pela contratação.

As necessidades dos órgãos e Secretarias participantes também não são uniformes. Determinadas unidades demandam apenas parte dos gêneros integrantes da relação consolidada, enquanto outras apresentam necessidades mais abrangentes. O Sistema de Registro de Preços permite preservar os quantitativos correspondentes às demandas consolidadas e realizar as futuras aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata.

A organização em lotes não altera as especificações individualizadas dos produtos. Cada gênero permanecerá submetido às características técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e critérios de recebimento definidos pela Administração, cabendo ao fornecedor vencedor do lote atender integralmente às obrigações correspondentes aos itens que o compõem.

A natureza dos produtos permite, ainda, a identificação de grupos mercadologicamente correlatos. A organização da contratação deve observar essas relações, de modo que os lotes sejam constituídos por gêneros cuja comercialização conjunta seja compatível com a atuação ordinária dos potenciais fornecedores, evitando agrupamentos heterogêneos capazes de restringir injustificadamente a competição.

Assim, o parcelamento por lotes não decorre da simples reunião formal de itens, mas da busca por agrupamentos coerentes com a natureza dos produtos, com a estrutura do mercado fornecedor e com as necessidades de gestão e abastecimento da Administração Municipal.

8.4 – RISCOS DECORRENTES DE MODELAGEM INADEQUADA DO PARCELAMENTO

A definição da estrutura de parcelamento exige equilíbrio entre competitividade, economia de escala e eficiência administrativa. Tanto a concentração integral do objeto quanto a formação de agrupamentos excessivamente amplos ou heterogêneos poderiam produzir riscos relevantes para a contratação.

Entre os principais riscos considerados destacam-se:

- a) concentração excessiva da contratação em número reduzido de fornecedores;
- b) formação de lotes compostos por gêneros pertencentes a segmentos de mercado incompatíveis;
- c) afastamento de fornecedores capazes de atender satisfatoriamente determinadas categorias de produtos;
- d) redução do universo competitivo em razão da exigência de fornecimento conjunto de produtos sem correlação comercial ou logística;
- e) perda de economia de escala decorrente de fragmentação excessiva das quantidades;
- f) aumento desproporcional da quantidade de fornecedores, solicitações, entregas e relações de fiscalização em razão de parcelamento excessivamente fragmentado;
- g) elevação da complexidade administrativa para acompanhamento dos fornecimentos;
- h) concentração de parcela excessiva do abastecimento municipal sob responsabilidade de um único contratado;
- i) dificuldades logísticas decorrentes de agrupamentos incompatíveis com as condições de conservação e transporte dos produtos;
- j) possibilidade de formação de preços menos vantajosos quando os quantitativos economicamente correlatos forem excessivamente fragmentados;
- k) restrição competitiva decorrente de agrupamentos sem correspondência com a estrutura ordinária do mercado fornecedor.

Esses riscos são mitigados mediante a **formação de lotes compostos por gêneros compatíveis**, preservando-se a individualização técnica de cada produto e estabelecendo parcelas suficientemente amplas para aproveitamento da escala, porém sem reunir artificialmente segmentos de fornecimento que não apresentem relação comercial ou operacional adequada.

8.5 – ECONOMIA DE ESCALA E VANTAJOSIDADE DO PARCELAMENTO

A adoção do parcelamento por lotes permite preservar e potencializar a economia de escala decorrente da consolidação das demandas dos órgãos e Secretarias participantes.

Os quantitativos correspondentes aos gêneros alimentícios permanecem consolidados para atendimento das necessidades municipais e são organizados dentro dos respectivos agrupamentos, possibilitando que os fornecedores formulem suas propostas considerando o conjunto economicamente relevante de produtos que compõe cada lote.

A reunião de itens compatíveis pode proporcionar racionalização dos custos relacionados à separação, acondicionamento, transporte e realização das entregas, uma vez que produtos pertencentes a um mesmo segmento poderão integrar solicitações vinculadas ao mesmo fornecedor, observadas as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades participantes.

Sob a perspectiva administrativa, a concentração equilibrada dos produtos em lotes também reduz a dispersão excessiva de fornecedores e facilita a organização das solicitações, o acompanhamento das entregas e a responsabilização contratual, sem impedir que fornecedores distintos sejam vencedores de agrupamentos diferentes.

A economia de escala deve ser analisada conjuntamente com a competitividade. Por essa razão, a formação dos lotes não deverá reunir produtos exclusivamente com o propósito de aumentar o valor econômico da parcela, mas observar efetiva compatibilidade entre os gêneros agrupados e a capacidade ordinariamente encontrada no mercado fornecedor. A modelagem permite, portanto, conciliar o aproveitamento dos quantitativos consolidados, a racionalização logística, a eficiência administrativa e a manutenção de condições adequadas de competição, preservando a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

8.6 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A análise técnica demonstra que o **parcelamento da contratação por lotes** representa solução adequada às características do objeto, considerando a ampla diversidade de gêneros alimentícios, a possibilidade de formação de agrupamentos compatíveis, a estrutura dos segmentos de mercado envolvidos, a necessidade de preservação da competitividade, o aproveitamento da economia de escala e a racionalização da gestão dos futuros fornecimentos.

A decisão encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao parcelamento das compras, especialmente no **art. 40**, que determina a consideração do princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a modelagem da contratação observar as peculiaridades do mercado, a viabilidade da divisão do objeto e o aproveitamento das condições econômicas decorrentes da escala.

A solução também observa a orientação consolidada na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, segundo a qual, nos objetos divisíveis, deve ser preservada a possibilidade de adjudicação por parcelas quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No presente caso, a organização em lotes materializa o parcelamento do objeto mediante parcelas autônomas compostas por itens correlatos, afastando a concentração integral da contratação e preservando a possibilidade de participação de diferentes fornecedores nos respectivos agrupamentos.

A adoção de lotes exige que a composição de cada agrupamento esteja amparada pela **compatibilidade entre os produtos que o integram**, de modo que a reunião dos gêneros não constitua barreira artificial à participação. Por essa razão, a formação dos lotes deverá refletir segmentos de fornecimento coerentes e condições logísticas compatíveis, preservando a relação entre a estrutura da disputa e a realidade do mercado.

A estrutura da **IRP nº 202600001** fornece suporte ao parcelamento, pois individualiza as demandas dos órgãos e Secretarias participantes por gêneros e quantitativos, permitindo consolidar os produtos coincidentes e, a partir dessa base, organizá-los em agrupamentos compatíveis para fins de licitação, sem perda da identificação das necessidades correspondentes a cada unidade.

A solução adotada permite que **cada lote seja disputado e adjudicado autonomamente**, admitindo-se que fornecedores distintos sejam vencedores de diferentes agrupamentos e que um mesmo fornecedor seja vencedor de mais de um lote quando apresentar as condições mais vantajosas, sem exigir capacidade para atendimento da integralidade dos gêneros alimentícios abrangidos pelo procedimento.

A modelagem por lotes proporciona, ainda, maior racionalidade operacional ao concentrar sob responsabilidade de cada fornecedor um conjunto coerente de produtos, facilitando a organização das solicitações, das entregas e da fiscalização, sem afastar a obrigação de observância individual das especificações e condições estabelecidas para cada gênero alimentício.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento por lotes**, mediante agrupamento de gêneros alimentícios compatíveis, atende adequadamente ao interesse público, preserva a competitividade, possibilita o aproveitamento da economia de escala, racionaliza a logística e a gestão dos fornecimentos e evita tanto a concentração injustificada de toda a contratação em um único fornecedor quanto a fragmentação excessiva das relações contratuais.

A opção adotada revela-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios seja estruturado de forma coerente com a natureza divisível do objeto, com a realidade do mercado fornecedor e com as necessidades efetivamente consolidadas dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar aos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús o fornecimento regular de **gêneros alimentícios**, mediante Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A solução permitirá que a Administração disponha de instrumento previamente estruturado para atendimento das demandas por gêneros alimentícios, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos isolados para necessidades de mesma natureza e proporcionando maior organização quanto à solicitação, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos produtos.

A consolidação das demandas apresentadas no âmbito da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001** também possibilita melhor aproveitamento dos recursos administrativos disponíveis, uma vez que reúne em um mesmo procedimento as necessidades dos órgãos e Secretarias participantes, preservando os itens e quantitativos correspondentes a cada unidade e permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme o consumo e as necessidades efetivamente identificadas.

A estruturação da contratação **por lotes, formados mediante agrupamento de gêneros alimentícios compatíveis quanto à natureza, características de fornecimento, condições logísticas e segmento de mercado**, conforme justificado na análise do parcelamento, permitirá organizar a disputa em parcelas operacional e economicamente coerentes, preservando a competitividade, favorecendo o aproveitamento da economia de escala e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada agrupamento definido pela Administração.

9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como principais resultados pretendidos:

- a) assegurar disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas dos órgãos e Secretarias participantes;
- b) proporcionar fornecimento compatível com as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades durante a vigência do registro;
- c) assegurar que os produtos fornecidos correspondam às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo de gênero, composição, apresentação, peso, volume, unidade de fornecimento, embalagem, validade, conservação e demais características aplicáveis;
- d) assegurar condições adequadas de qualidade e segurança sanitária dos alimentos fornecidos;
- e) preservar as condições de conservação dos produtos perecíveis, refrigerados e congelados durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração;
- f) reduzir o risco de desabastecimento das unidades participantes;
- g) reduzir a necessidade de realização de aquisições isoladas para atendimento de demandas recorrentes de mesma natureza;
- h) proporcionar maior previsibilidade administrativa quanto ao abastecimento das unidades participantes;
- i) favorecer o controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios mediante especificações e critérios objetivos de recebimento;
- j) ampliar a competitividade mediante **parcelamento por lotes**, estruturados a partir da compatibilidade entre os gêneros alimentícios, permitindo a participação de fornecedores com capacidade comercial e logística para atendimento dos respectivos agrupamentos;
- k) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos financeiros mediante seleção da proposta mais vantajosa para cada lote da contratação;
- l) reduzir perdas decorrentes do recebimento de produtos deteriorados, vencidos, inadequadamente acondicionados ou em desconformidade com as especificações;
- m) reduzir desperdícios mediante compatibilização das solicitações com o consumo efetivamente verificado e com as condições de armazenamento das unidades;
- n) proporcionar maior eficiência aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização mediante definição prévia dos itens, quantitativos, requisitos e critérios de recebimento;
- o) assegurar utilização racional dos gêneros alimentícios, compatibilizando as solicitações e o abastecimento com as necessidades das unidades participantes;
- p) proporcionar maior controle sobre os quantitativos registrados, solicitados, recebidos e efetivamente utilizados;
- q) assegurar a substituição tempestiva dos produtos eventualmente recusados por desconformidade;
- r) preservar a continuidade das atividades municipais que dependem da disponibilidade dos gêneros alimentícios contemplados na contratação.

Como **indicadores de desempenho**, deverão ser considerados durante a execução:

- a) percentual dos quantitativos solicitados efetivamente entregues dentro dos prazos estabelecidos;
- b) percentual dos gêneros alimentícios recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item;
- c) índice de produtos recusados em razão de deterioração, validade inadequada, avaria, divergência de especificação, acondicionamento inadequado ou outras desconformidades;
- d) percentual de produtos recusados efetivamente substituídos dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) quantidade de ocorrências relacionadas a atraso no fornecimento;
- f) quantidade de ocorrências relacionadas à inadequação das condições de conservação ou transporte;
- g) correspondência entre os quantitativos solicitados, efetivamente recebidos e registrados pelas unidades;
- h) ocorrência de perdas ou descartes decorrentes de inadequação do produto constatada no recebimento;
- i) regularidade do atendimento das solicitações expedidas pelos órgãos e Secretarias participantes.

O resultado esperado é que **100% dos quantitativos efetivamente solicitados sejam entregues nas especificações, condições de qualidade e conservação e dentro dos prazos estabelecidos nos documentos da contratação**, sem prejuízo dos procedimentos de recusa e substituição aplicáveis aos produtos eventualmente entregues em desconformidade.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

A contratação apresenta potencial de economicidade ao consolidar em um único Sistema de Registro de Preços as demandas de mesma natureza apresentadas pelos órgãos e Secretarias participantes, evitando a multiplicação de procedimentos administrativos independentes para aquisição de gêneros alimentícios.

A economicidade também será favorecida pelo **parcelamento por lotes**, mediante agrupamento de gêneros alimentícios que apresentem compatibilidade quanto à sua natureza, características de fornecimento, condições logísticas e segmento de mercado. Essa modelagem permite estruturar a disputa em parcelas economicamente relevantes e operacionalmente coerentes, evitando tanto a concentração integral da contratação em lote único quanto a fragmentação excessiva do objeto.

A formação dos lotes preserva, simultaneamente, a **competitividade e a economia de escala**, reunindo produtos cuja contratação conjunta apresente coerência comercial e operacional. A consolidação dos quantitativos dos gêneros integrantes de cada agrupamento permite conferir expressão econômica às parcelas submetidas à disputa e possibilita aos fornecedores considerar, na formação de suas propostas, ganhos relacionados à organização logística, separação, acondicionamento, transporte e realização das entregas.

A modelagem também evita a formação de agrupamentos indiscriminados entre produtos pertencentes a segmentos incompatíveis, preservando a participação dos agentes econômicos capazes de atender aos respectivos lotes e buscando equilíbrio entre escala, competitividade e racionalidade operacional.

A **Pesquisa de Preços nº 202608110001**, elaborada sob responsabilidade de **Ianka Gomes da Costa**, estabeleceu os parâmetros econômicos da contratação e consolidou o valor global estimado em **R\$ 6.689.698,74**, fornecendo referência para o dimensionamento econômico do procedimento e para avaliação dos preços apresentados durante a licitação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a eficiência financeira também decorre da possibilidade de realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas. O valor global estimado não representa obrigação de aquisição integral, permitindo que a execução financeira acompanhe as demandas concretamente apresentadas durante a vigência da ata, nos limites registrados.

Essa sistemática assume especial relevância para gêneros alimentícios, pois evita que a Administração seja obrigada a formar antecipadamente estoques correspondentes à totalidade das quantidades estimadas, reduzindo exposição a perdas por vencimento, deterioração, armazenamento excessivo ou alteração das necessidades de consumo.

A análise econômica não se restringe, portanto, ao valor nominal dos produtos. A consolidação das demandas reduz atividades administrativas repetitivas, enquanto o fornecimento conforme a necessidade contribui para reduzir custos e perdas associados à manutenção desnecessária de estoques. A organização dos produtos em lotes compatíveis também favorece a racionalização das operações de fornecimento, sem afastar a necessidade de obtenção de condições economicamente vantajosas para cada agrupamento.

Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos financeiros sejam direcionados às aquisições efetivamente necessárias, mediante preços submetidos à competição e observância dos quantitativos registrados, conciliando economicidade, qualidade, segurança alimentar e atendimento das necessidades administrativas.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A contratação planejada permitirá melhor aproveitamento dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, gestão, solicitação, recebimento e fiscalização das aquisições, reduzindo a necessidade de mobilização dos agentes administrativos para realização de sucessivos procedimentos destinados a objetos de mesma natureza.

A reunião das demandas por meio da IRP nº **202600001** concentra a seleção dos fornecedores em procedimento estruturado, permitindo que, durante a vigência do registro, as unidades concentrem sua atuação no acompanhamento de suas necessidades, emissão das solicitações, conferência dos produtos e controle dos quantitativos utilizados.

A definição prévia das especificações também racionaliza as atividades de fiscalização e recebimento. Os agentes responsáveis poderão utilizar critérios objetivos para conferir os gêneros entregues, verificando, conforme aplicável, quantidade, peso, volume, unidade de fornecimento, embalagem, rotulagem, prazo de validade, integridade, condições de conservação, temperatura e características próprias dos produtos.

O **parcelamento por lotes** também favorece a organização das atividades de gestão e fiscalização, na medida em que reúne gêneros compatíveis em agrupamentos previamente definidos, permitindo identificar objetivamente as obrigações correspondentes a cada fornecedor. Ainda que diferentes lotes sejam adjudicados a fornecedores distintos, cada contratado responderá integralmente pelos gêneros integrantes do lote sob sua responsabilidade, possibilitando acompanhamento individualizado da execução e maior racionalidade na gestão dos fornecimentos.

A redução da dispersão excessiva de fornecedores contribui para racionalizar o acompanhamento das solicitações, entregas, ocorrências e obrigações contratuais, sem eliminar o controle individual de cada gênero alimentício integrante dos lotes.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos decorre, portanto, da substituição de contratações potencialmente dispersas por uma estrutura previamente planejada e consolidada, proporcionando maior racionalidade na atuação dos servidores responsáveis pela gestão do abastecimento e pela fiscalização dos fornecimentos.

9.4 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A solução adotada proporciona racionalização dos recursos materiais ao permitir que os gêneros alimentícios sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e Secretarias participantes, em vez de exigir aquisição antecipada da integralidade dos quantitativos estimados.

Essa característica é particularmente relevante diante da diversidade dos produtos abrangidos pela contratação. Gêneros não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados, laticínios, produtos refrigerados e congelados apresentam diferentes condições de armazenamento, conservação e vida útil, exigindo programação de fornecimento compatível com suas características.

A organização da contratação em **lotes compostos por gêneros compatíveis** contribui igualmente para a racionalização operacional, permitindo que produtos pertencentes a segmentos correlatos sejam administrados dentro de agrupamentos coerentes com suas características de fornecimento e logística, sem afastar as condições específicas de conservação e recebimento aplicáveis a cada gênero.

O fornecimento progressivo possibilita maior compatibilidade entre as quantidades solicitadas, a capacidade de armazenamento das unidades e o período previsto para consumo dos alimentos, contribuindo para redução de perdas por deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado.

O controle dos quantitativos deverá permitir o acompanhamento das quantidades registradas, solicitadas e recebidas por cada unidade participante, contribuindo para a utilização racional dos produtos e para a formação de registros administrativos capazes de subsidiar o planejamento de demandas futuras.

O adequado armazenamento após o recebimento também constitui elemento necessário à preservação dos resultados pretendidos. Cada unidade deverá observar condições compatíveis com a natureza dos gêneros recebidos, especialmente quanto aos produtos sujeitos a refrigeração, congelamento ou outras condições específicas de conservação.

A logística de fornecimento deverá igualmente contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos materiais, mediante entregas compatíveis com as solicitações realizadas e preservação das condições de qualidade dos alimentos durante o transporte.

Sob a perspectiva do interesse público, os resultados pretendidos ultrapassam o simples recebimento dos gêneros alimentícios, pois a contratação busca assegurar **regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos, segurança sanitária, redução de desperdícios, controle dos quantitativos e utilização racional dos recursos públicos**.

O atendimento ao art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre da demonstração dos ganhos esperados com a solução, especialmente quanto à racionalização dos procedimentos administrativos, ao aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na gestão, à redução dos riscos de perdas materiais, ao aproveitamento da escala decorrente da consolidação das demandas e à aplicação eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos encontram fundamento na demanda formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001**, nas necessidades posteriormente consolidadas mediante a **IRP nº 202600001** e nos demais documentos da fase preparatória que estabelecem os itens, quantitativos, requisitos e condições necessários ao atendimento dos órgãos e Secretarias participantes.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução apresenta compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos, proporcionando maior previsibilidade no abastecimento, racionalização das atividades administrativas, controle objetivo do fornecimento e possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa **para cada lote da contratação**.

Conclui-se, portanto, que os resultados pretendidos são **objetivamente mensuráveis e diretamente relacionados à solução escolhida**, especialmente pela entrega tempestiva dos quantitativos efetivamente solicitados, conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e condições sanitárias estabelecidas, redução das ocorrências de produtos recusados, substituição tempestiva de itens desconformes, redução de perdas e desperdícios, racionalização dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A formalização da presente contratação demanda a adoção de providências administrativas destinadas a assegurar a adequada conclusão da fase preparatória, a regular formação do **Sistema de Registro de Preços** e a existência das condições necessárias à solicitação, recebimento, armazenamento, controle e fiscalização do fornecimento de **gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús**.

A fase preparatória consolidou os principais elementos necessários ao prosseguimento da contratação, compreendendo a formalização da necessidade por meio do **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001**, a consolidação das demandas dos participantes mediante a **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**, a definição dos gêneros, especificações e quantitativos e a elaboração da **Pesquisa de Preços nº 202608110001**, além dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **00007.20260716/0002-26**.

Considerando a natureza do objeto, constituído por gêneros alimentícios com diferentes características de conservação, validade, armazenamento e perecibilidade, as providências prévias deverão concentrar-se na regularidade da contratação, na preparação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, na organização dos procedimentos de solicitação e recebimento e na verificação das condições necessárias à adequada guarda dos produtos após sua entrega.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão regular da fase preparatória, especialmente:

- a) conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução processual;
- b) manutenção da correspondência entre os gêneros alimentícios, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da demanda consolidada e dos demais instrumentos da contratação;
- c) conclusão da consolidação documental das justificativas dos quantitativos apresentadas pelos órgãos e Secretarias participantes;
- d) realização das análises e manifestações administrativas e jurídicas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) autorização do procedimento pela autoridade competente;
- f) realização do procedimento licitatório destinado à formação do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas durante o planejamento;
- g) verificação da documentação de habilitação e da inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- h) definição objetiva das condições de fornecimento, entrega, recebimento, recusa, substituição e aceitação dos gêneros alimentícios;
- i) definição dos prazos, locais e condições das entregas nos instrumentos da contratação;
- j) definição das obrigações dos fornecedores quanto ao transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos;
- k) estabelecimento dos procedimentos aplicáveis à recusa e substituição de gêneros alimentícios entregues em desconformidade;
- l) designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;
- m) definição dos procedimentos de comunicação e acompanhamento entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes;
- n) adoção das providências relativas à publicidade dos atos da contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando legalmente exigível;
- o) formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais ou equivalentes dela decorrentes, conforme aplicável.

Essas providências deverão preservar a identidade entre as necessidades formalizadas pelos participantes e o objeto submetido à contratação, evitando alterações indevidas das especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados durante o planejamento.

10.2 – PREPARAÇÃO OPERACIONAL PARA O RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Previamente ao início dos fornecimentos, os órgãos e Secretarias participantes deverão organizar os procedimentos administrativos necessários à solicitação, recebimento, conferência, armazenamento, controle e utilização dos gêneros alimentícios.

A Administração deverá definir os responsáveis pelo recebimento dos produtos e assegurar que esses agentes tenham acesso às especificações correspondentes aos itens solicitados, permitindo a conferência objetiva entre o gênero efetivamente entregue e as condições estabelecidas para seu fornecimento.

A preparação operacional deverá considerar a diversidade dos alimentos abrangidos pela contratação. Produtos secos e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados, leite e derivados, produtos refrigerados, congelados e demais categorias possuem características próprias que deverão ser consideradas durante o recebimento.

A conferência deverá abranger, conforme aplicável ao respectivo gênero, quantidade, peso, volume, unidade de fornecimento, integridade, embalagem, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação, temperatura e características próprias do alimento.

Os órgãos destinatários deverão igualmente dispor de condições adequadas para armazenamento dos produtos efetivamente solicitados. A organização das entregas deverá considerar a capacidade de armazenamento de cada unidade e as características de conservação dos gêneros, evitando solicitações incompatíveis com a infraestrutura disponível ou com o período previsto para consumo.

Em relação aos produtos que exijam refrigeração ou congelamento, a unidade destinatária deverá assegurar condições adequadas para sua conservação após o recebimento. Os produtos não perecíveis deverão ser armazenados em condições que os protejam contra umidade, contaminação, infestação e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade.

10.3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes do registro de preços, em conformidade com o **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, estabelecendo atribuições compatíveis com a natureza do fornecimento.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos itens contratados, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- b) à correspondência entre os quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
- c) à correspondência entre o gênero alimentício entregue e sua especificação;
- d) ao peso, volume e unidade de fornecimento estabelecidos para cada item;
- e) à integridade dos produtos e das respectivas embalagens;
- f) à regularidade da rotulagem, quando aplicável;
- g) ao prazo de validade e às condições de conservação dos alimentos;
- h) às condições dos produtos perecíveis no momento da entrega;
- i) à manutenção das condições adequadas de temperatura dos produtos refrigerados e congelados;
- j) às condições higiênico-sanitárias observáveis no transporte e na entrega;
- k) ao cumprimento das obrigações relativas ao acondicionamento e transporte;
- l) à substituição dos produtos eventualmente recusados;
- m) ao registro das ocorrências verificadas durante a execução;
- n) ao acompanhamento dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente recebidos;
- o) ao cumprimento das demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Os agentes responsáveis deverão impedir o recebimento definitivo de produtos que apresentem desconformidades capazes de comprometer sua utilização ou segurança, promovendo o registro das ocorrências e adotando os procedimentos previstos para recusa, substituição ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A fiscalização deverá manter documentação suficiente para demonstrar a execução, registrando as entregas realizadas, quantitativos recebidos, eventuais recusas, substituições, atrasos e demais ocorrências relevantes.

10.4 – CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Considerando a natureza dos bens, **não se identifica necessidade de capacitação técnica extraordinária ou especializada para viabilizar a contratação**, uma vez que os critérios essenciais de conformidade dos produtos deverão estar objetivamente estabelecidos nos instrumentos do procedimento.

Entretanto, a natureza alimentar do objeto exige que os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização sejam previamente orientados quanto às condições específicas que deverão observar, especialmente em relação à validade, integridade, conservação e temperatura dos produtos quando aplicável.

A orientação deverá abranger especialmente:

- a) atribuições do gestor e dos fiscais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) especificações dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade;
- c) procedimentos para solicitação e acompanhamento das entregas;
- d) conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- e) verificação de peso, volume, unidade de fornecimento e quantidade solicitada;
- f) verificação da integridade das embalagens e das condições de rotulagem;
- g) conferência dos prazos de validade;
- h) identificação de sinais de deterioração, contaminação ou inadequação dos produtos;
- i) verificação das condições de conservação e temperatura quando aplicável;
- j) procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme cabíveis;
- k) registro de ocorrências e não conformidades;
- l) procedimentos para recusa e substituição de produtos inadequados;
- m) acompanhamento dos prazos de fornecimento;
- n) controle dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos;

o) organização dos documentos destinados à comprovação da execução;

p) procedimentos aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A preparação dos agentes responsáveis deverá proporcionar condições para que o recebimento e a fiscalização sejam realizados de maneira objetiva e uniforme, reduzindo o risco de aceitação de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas para utilização.

10.5 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DOS PRODUTOS

Após o recebimento, os órgãos e Secretarias destinatários deverão manter procedimentos adequados de controle dos gêneros alimentícios, permitindo identificar os quantitativos recebidos, armazenados, distribuídos e utilizados.

A organização dos estoques deverá observar as características dos diferentes produtos e impedir condições capazes de comprometer sua qualidade. Os gêneros deverão ser armazenados de forma compatível com sua natureza, preservando-se as condições necessárias de higiene, conservação e segurança.

Deverão ser adotados procedimentos de controle dos prazos de validade, especialmente quando houver armazenamento dos produtos por períodos mais prolongados, de maneira a favorecer a utilização adequada dos gêneros disponíveis e reduzir perdas decorrentes de vencimento.

Os produtos refrigerados e congelados deverão ser mantidos nas condições de temperatura compatíveis com sua conservação. Os demais alimentos deverão permanecer protegidos de umidade, calor excessivo, contaminações, pragas e outras condições capazes de provocar deterioração.

Os registros de movimentação deverão permitir acompanhar o consumo e os saldos existentes, contribuindo para que novas solicitações ao fornecedor sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e com a capacidade de armazenamento das unidades.

Esse controle também permitirá produzir informações úteis para futuros planejamentos, possibilitando que demandas posteriores sejam dimensionadas com base nos registros efetivos de consumo dos órgãos e Secretarias participantes.

10.6 – COORDENAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Considerando que a contratação será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços compartilhado, deverá ser mantida adequada coordenação entre a **Secretaria de Assistência Social, na condição de órgão gerenciador**, e os demais órgãos e Secretarias participantes.

Essa coordenação deverá assegurar o acompanhamento dos quantitativos registrados, a adequada utilização da Ata de Registro de Preços, o fluxo das informações relevantes à gestão do registro e o tratamento das ocorrências capazes de repercutir sobre o fornecimento.

Cada órgão participante deverá acompanhar as aquisições realizadas no âmbito de sua demanda, sem prejuízo das atribuições próprias do órgão gerenciador quanto à gestão da Ata de Registro de Preços.

A comunicação entre as unidades assume especial importância quando houver ocorrências reiteradas relacionadas a atraso, qualidade, conservação ou desconformidade dos gêneros fornecidos, permitindo que as informações sejam compartilhadas e que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

10.7 – ADEQUAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS À NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

As providências estabelecidas mostram-se proporcionais à natureza da contratação, constituída pelo fornecimento de gêneros alimentícios disponíveis no mercado e passíveis de conferência mediante critérios objetivos.

Não se identifica necessidade de implantação de infraestrutura tecnológica, realização de obras, instalação de equipamentos ou desenvolvimento de sistemas para viabilizar a contratação. A preparação necessária concentra-se na organização administrativa das solicitações, na fiscalização dos fornecimentos e na garantia de condições adequadas para recebimento e armazenamento dos gêneros efetivamente demandados.

A diversidade dos alimentos exige, entretanto, atenção específica às condições de conservação. Dessa forma, antes da realização de solicitações de produtos refrigerados, congelados ou sujeitos a condições especiais de armazenamento, as unidades deverão verificar a existência de capacidade compatível para seu adequado acondicionamento até a utilização.

As providências previstas encontram correspondência com o **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001**, com a **IRP nº 202600001**, com a **Pesquisa de Preços nº 202608110001** e com os demais elementos da fase preparatória do Processo Administrativo nº **00007.20260716/0002-26**.

A adoção dessas medidas permitirá que os fornecimentos sejam iniciados somente após a definição das responsabilidades administrativas e a preparação das condições necessárias à execução, assegurando que as entregas sejam verificadas quanto à quantidade, qualidade, segurança sanitária e correspondência com as especificações estabelecidas.

Dessa forma, as providências previstas mostram-se **adequadas e suficientes para preparar a Administração para a formalização, gestão e fiscalização da contratação**, abrangendo a conclusão da instrução processual, a formação e gestão da Ata de Registro de Preços, a designação e orientação dos agentes responsáveis, a organização dos procedimentos de solicitação e recebimento, a verificação das condições de armazenamento, o controle dos quantitativos e o estabelecimento de mecanismos para recusa e substituição de gêneros alimentícios desconformes.

A estrutura proposta proporciona, ainda, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, estabelecendo procedimentos objetivos para assegurar que os gêneros alimentícios sejam solicitados, recebidos, armazenados e controlados em condições compatíveis com sua natureza e com as necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por objeto a formação de **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús/CE**, conforme demandas consolidadas no âmbito da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**.

Embora os gêneros alimentícios estejam destinados ao atendimento de diferentes atividades desenvolvidas pelas unidades participantes, a contratação possui objeto próprio e autonomia operacional. A análise das contratações correlatas e interdependentes deve, portanto, considerar exclusivamente os ajustes administrativos que apresentem relação efetiva com o fornecimento ou com a utilização dos produtos, sem presumir vínculos que não estejam demonstrados na documentação da fase preparatória.

11.1 – ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, mantenham relação funcional ou complementar com a solução adotada pela Administração, sem constituírem condição indispensável à sua execução.

No contexto da presente contratação, a diversidade de órgãos e Secretarias participantes implica que os gêneros alimentícios poderão ser empregados no atendimento de diferentes atividades e necessidades administrativas, conforme a finalidade correspondente a cada unidade. Dessa forma, podem existir outros fornecimentos ou serviços relacionados às atividades nas quais os alimentos serão utilizados, sem que essa circunstância determine dependência contratual entre os respectivos objetos.

A correlação eventualmente existente decorre da destinação dos produtos e das atividades desempenhadas pelas unidades participantes. Não significa, entretanto, que outros fornecimentos ou serviços integrem o objeto deste procedimento ou sejam necessários para que os gêneros alimentícios possam ser solicitados, fornecidos, recebidos, armazenados e utilizados pela Administração.

A contratação encontra-se delimitada ao fornecimento dos gêneros alimentícios especificados na demanda consolidada, incluindo as obrigações diretamente relacionadas ao acondicionamento, conservação, transporte, entrega e substituição de produtos eventualmente recusados. A inclusão de outros objetos apenas em razão de eventual utilização conjunta ampliaria indevidamente o escopo da solução definida durante o planejamento.

A própria pluralidade de participantes reforça a necessidade de preservar essa delimitação. As atividades desempenhadas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer e demais órgãos integrantes do procedimento possuem características próprias, de modo que eventuais contratações relacionadas às atividades de cada unidade não se incorporam automaticamente à presente aquisição de gêneros alimentícios.

Assim, a existência de contratações funcionalmente relacionadas deverá ser tratada no âmbito das respectivas unidades e conforme suas necessidades específicas, sem comprometer a autonomia do Sistema de Registro de Preços ora estruturado.

11.2 – ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução ou obtenção dos resultados pretendidos dependa diretamente da existência ou da execução coordenada de outro contrato administrativo.

Após análise dos documentos que integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 00007.20260716/0002-26, **não foram identificadas contratações interdependentes cuja existência constitua condição necessária para viabilizar o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do presente procedimento.**

Os produtos poderão ser solicitados pelos órgãos e Secretarias participantes, fornecidos pelos respectivos contratados, submetidos à conferência, recebidos e armazenados de acordo com as condições estabelecidas para cada item, sem necessidade de contratação complementar indispensável à execução do objeto.

A solução apresenta autonomia técnica porque os gêneros alimentícios constituem bens de consumo disponíveis no mercado, individualizados por especificações, unidades de fornecimento e quantitativos próprios. Não há necessidade de integração tecnológica, instalação, manutenção especializada, compatibilização com sistemas ou execução conjunta com outro objeto para que os produtos possam ser regularmente fornecidos.

Sob a perspectiva operacional, as obrigações necessárias à disponibilização dos gêneros encontram-se compreendidas na própria solução, incluindo as condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega. Após o recebimento, compete às unidades destinatárias assegurar armazenamento e controle compatíveis com a

natureza dos alimentos, sem que essas atividades dependam, conforme os elementos atualmente disponíveis nos autos, da formalização de outra contratação administrativa.

Processualmente, o **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001** formaliza a necessidade originária, enquanto a **IRP nº 202600001** consolida as demandas dos órgãos e Secretarias participantes em torno do mesmo objeto. A estrutura documental da contratação não condiciona o fornecimento à existência de outro ajuste administrativo.

A inexistência de interdependência contratual reduz o risco de descompasso entre ajustes administrativos. A execução do fornecimento não está condicionada ao início, continuidade ou conclusão de outro contrato, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Importa registrar que **os documentos analisados não identificam contratação específica atualmente vigente ou em tramitação cuja execução constitua condição necessária ao funcionamento da solução ora planejada.** Consequentemente, não se mostra tecnicamente adequado atribuir caráter interdependente a contratação que não esteja documentalmente demonstrada nos autos.

11.3 – ANÁLISE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL QUANTO A OBJETOS RELACIONADOS

A análise do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 demonstra que os órgãos e Secretarias participantes possuem previsões individualizadas para **futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios**, posteriormente reunidas no presente procedimento por meio da IRP nº **202600001**.

Esses registros não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes distintas, mas representam as próprias demandas de gêneros alimentícios das diferentes unidades administrativas que foram consolidadas para formação do Sistema de Registro de Preços. A existência de identificadores próprios no PCA preserva a rastreabilidade das necessidades de cada participante, enquanto sua reunião no presente processo promove o tratamento conjunto de objetos de mesma natureza.

A análise realizada não evidencia, entre os elementos utilizados para estruturação do presente procedimento, objeto distinto cuja contratação seja indispensável ao fornecimento dos gêneros alimentícios. Dessa forma, não se identifica necessidade de sincronização obrigatória deste procedimento com outra contratação para viabilizar sua execução.

Essa conclusão deverá permanecer vinculada aos documentos efetivamente integrantes da fase preparatória, evitando atribuir relação de dependência a objetos que apenas possam possuir utilização complementar nas atividades administrativas dos participantes.

Diante desse contexto, conclui-se que **podem existir contratações correlatas relacionadas às diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos e Secretarias participantes, sem que tenham sido identificadas, nos documentos analisados, contratações interdependentes cuja execução seja indispensável à presente aquisição.**

A contratação possui, portanto, autonomia técnica, administrativa e operacional para formação do **Sistema de Registro de Preços destinado às futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios**, não sendo necessária sua vinculação à execução de outro contrato administrativo para atendimento das demandas consolidadas dos participantes. Essa autonomia reduz riscos de descompasso entre contratações e permite que os fornecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais decorrentes do **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús/CE**, considerando a natureza dos produtos, as condições de acondicionamento, transporte, armazenamento e consumo, a geração de resíduos orgânicos e de embalagens e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

A natureza do objeto envolve produtos destinados ao consumo, abrangendo gêneros alimentícios com diferentes características de conservação e perecibilidade, incluindo produtos secos e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados, leite e derivados, produtos refrigerados, congelados e demais alimentos integrantes da demanda consolidada. Em razão dessas características, os principais aspectos ambientais da contratação estão relacionados à geração de resíduos orgânicos, perdas de alimentos, utilização e descarte de embalagens, consumo de recursos associado ao transporte e à conservação dos produtos e necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Embora a contratação não envolva atividade de elevado potencial poluidor, os impactos associados ao desperdício de alimentos e à geração de resíduos justificam a adoção de medidas preventivas e mitigadoras durante o fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para essa finalidade ao possibilitar que os produtos sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e Secretarias participantes, evitando a formação indiscriminada de estoques correspondentes à integralidade dos quantitativos estimados e reduzindo a exposição a perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os principais impactos ambientais diretamente relacionados à contratação decorrem:

- a) da geração de resíduos orgânicos decorrentes do preparo, utilização e consumo dos gêneros alimentícios;
- b) da possibilidade de perda de alimentos perecíveis em razão de deterioração, amadurecimento excessivo ou armazenamento inadequado;
- c) da possibilidade de vencimento de produtos quando adquiridos ou armazenados em quantidade incompatível com o consumo efetivo;
- d) da geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, metálicas, cartonadas, de papel, vidro e demais materiais utilizados no acondicionamento dos produtos;
- e) da geração de resíduos decorrentes das embalagens secundárias e materiais empregados no transporte e distribuição;
- f) do consumo de energia elétrica necessário à conservação de produtos refrigerados e congelados;
- g) do consumo de água e demais recursos associados à higienização e preparação dos gêneros, conforme sua destinação;
- h) dos impactos relacionados ao transporte dos alimentos até os locais de entrega;
- i) da possibilidade de descarte inadequado de resíduos orgânicos e embalagens;
- j) do desperdício decorrente de solicitações superiores às necessidades efetivas das unidades.

A magnitude desses impactos está diretamente relacionada à adequada programação das aquisições, às condições de transporte e armazenamento e à gestão dos produtos após seu recebimento.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Como impactos ambientais indiretos associados à solução, destacam-se:

- a) utilização de água, energia, matérias-primas e demais recursos naturais nos processos de produção e beneficiamento dos gêneros alimentícios;
 - b) utilização de recursos naturais na fabricação das embalagens;
 - c) emissão de gases associada ao transporte e à distribuição dos produtos;
 - d) consumo energético relacionado à manutenção da cadeia de refrigeração e congelamento dos gêneros que exijam controle de temperatura;
 - e) geração de resíduos ao longo da cadeia de produção, distribuição, preparação e consumo;
 - f) necessidade de destinação dos resíduos orgânicos e das embalagens após a utilização dos produtos;
 - g) potencial desperdício de recursos naturais incorporados aos alimentos quando ocorrer perda ou descarte evitável.
- Esses impactos não inviabilizam a contratação, mas reforçam a necessidade de compatibilizar o fornecimento com o consumo efetivo e de estabelecer procedimentos adequados de conservação e gerenciamento dos resíduos.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS

Com a finalidade de reduzir os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e Secretarias participantes, evitando formação desnecessária de estoques;
- b) compatibilização dos quantitativos solicitados com a capacidade de armazenamento e com o consumo previsto pelas unidades;
- c) planejamento das solicitações de produtos perecíveis em quantidades compatíveis com seu período de utilização;
- d) conferência dos prazos de validade no momento do recebimento;
- e) armazenamento dos gêneros alimentícios em condições adequadas à sua natureza;
- f) manutenção das condições de refrigeração ou congelamento dos produtos que assim o exijam;
- g) controle dos estoques e dos prazos de validade, priorizando a utilização dos produtos de forma a evitar perdas;
- h) adoção de cuidados destinados a prevenir deterioração, contaminação, umidade, infestação ou outras condições capazes de provocar descarte prematuro dos alimentos;
- i) adequada segregação dos resíduos orgânicos e das embalagens, conforme a estrutura de gerenciamento disponível;
- j) encaminhamento de materiais recicláveis aos sistemas de coleta ou destinação existentes, quando aplicável;
- k) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- l) organização racional das entregas, observadas as necessidades das unidades e as características de conservação dos alimentos;
- m) prevenção de perdas durante o transporte mediante acondicionamento adequado dos produtos;
- n) recusa de gêneros entregues em condições inadequadas, evitando sua incorporação aos estoques municipais;

o) acompanhamento dos quantitativos efetivamente consumidos para subsidiar o planejamento de futuras contratações;

p) adoção de procedimentos administrativos eletrônicos relacionados à gestão e fiscalização, reduzindo o consumo desnecessário de papel.

As medidas propostas atuam diretamente sobre os principais riscos ambientais identificados, especialmente o desperdício de alimentos e a geração desnecessária de resíduos.

12.4 – LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A análise da logística reversa deverá considerar a natureza das embalagens utilizadas nos gêneros alimentícios e as obrigações efetivamente previstas na legislação aplicável, **não se presumindo obrigação específica de logística reversa para todo e qualquer produto ou embalagem integrante da contratação quando essa obrigação não decorrer do respectivo regime legal.**

A atuação ambientalmente adequada deverá concentrar-se na segregação e destinação dos resíduos conforme sua natureza e nas possibilidades efetivamente disponíveis para reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

As embalagens recicláveis deverão, sempre que viável e compatível com os sistemas de coleta existentes, ser separadas dos resíduos orgânicos e encaminhadas para destinação apropriada.

Quanto aos resíduos orgânicos decorrentes do consumo e preparação dos alimentos, deverão ser observados os procedimentos de acondicionamento e destinação adotados pelas respectivas unidades, evitando descarte irregular e condições capazes de favorecer contaminação, proliferação de vetores ou outros impactos sanitários e ambientais.

A contratação deverá observar, quando efetivamente incidente sobre determinado produto ou embalagem, as obrigações de logística reversa previstas na legislação, sem criação de exigências desvinculadas do objeto ou do regime jurídico aplicável.

12.5 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS

A eficiência energética possui relação específica com os gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração ou congelamento.

A adequada programação das solicitações contribui para evitar armazenamento excessivo desses produtos e utilização desnecessária da capacidade de equipamentos de refrigeração. As unidades deverão compatibilizar as quantidades solicitadas com a capacidade disponível para conservação dos alimentos e com o consumo previsto.

Os equipamentos de refrigeração e congelamento utilizados pelas unidades deverão ser empregados de maneira adequada às necessidades de conservação dos produtos, evitando abertura desnecessária, armazenamento inadequado ou outras práticas que aumentem o consumo energético e simultaneamente comprometam a qualidade dos alimentos.

A eficiência, neste contexto, está diretamente relacionada à gestão racional dos estoques: quanto maior a compatibilidade entre quantidade recebida, capacidade de armazenamento e período de consumo, menor a exposição a perdas e à utilização desnecessária de recursos para conservação de produtos que excedam a necessidade da unidade.

12.6 – PREVENÇÃO DE PERDAS E DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS

A prevenção do desperdício constitui uma das principais medidas ambientais aplicáveis à presente contratação.

O Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos sejam adquiridos progressivamente conforme as necessidades efetivamente apresentadas, reduzindo o risco de recebimento antecipado de produtos em volumes incompatíveis com o consumo.

As unidades participantes deverão planejar suas solicitações considerando os estoques existentes, o histórico de consumo, o prazo de validade dos produtos, sua perecibilidade e a capacidade de armazenamento disponível.

No recebimento, a verificação das condições dos alimentos também constitui medida de prevenção de perdas, uma vez que produtos deteriorados, com validade inadequada, embalagens comprometidas ou condições impróprias de conservação deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, evitando que sejam incorporados aos estoques e posteriormente descartados.

Após o recebimento, a organização dos estoques deverá permitir acompanhamento dos prazos de validade e utilização racional dos produtos disponíveis.

Essas medidas permitem associar a sustentabilidade ambiental à própria eficiência administrativa da contratação, pois a redução de perdas representa simultaneamente menor geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na aquisição dos alimentos.

12.7 – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Durante o fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios deverão ser incentivadas práticas voltadas à sustentabilidade, especialmente:

- a) planejamento das solicitações conforme a necessidade efetiva;
- b) controle dos quantitativos recebidos, armazenados e utilizados;
- c) acompanhamento dos prazos de validade;

- d) armazenamento compatível com as características dos produtos;
 - e) preservação da cadeia de refrigeração e congelamento quando necessária;
 - f) redução das perdas decorrentes de deterioração e armazenamento inadequado;
 - g) segregação dos resíduos orgânicos e recicláveis quando houver estrutura disponível;
 - h) destinação adequada das embalagens;
 - i) prevenção do descarte irregular de alimentos e resíduos;
 - j) aproveitamento adequado dos gêneros que permaneçam próprios para consumo e dentro das condições estabelecidas para sua utilização;
 - k) acompanhamento dos níveis de desperdício e das causas de perdas identificadas pelas unidades;
 - l) utilização das informações de consumo e perdas como subsídio ao dimensionamento de futuras aquisições.
- A adoção dessas práticas permite incorporar a sustentabilidade ao ciclo de utilização dos gêneros alimentícios, desde o planejamento das solicitações até a destinação dos resíduos resultantes de seu consumo.

12.8 – CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a presente contratação possui **impactos ambientais identificáveis e administráveis**, relacionados principalmente à geração de resíduos orgânicos e de embalagens, ao risco de desperdício de alimentos, ao transporte dos produtos e ao consumo de recursos necessários à conservação dos gêneros refrigerados e congelados.

A natureza desses impactos não constitui impedimento à contratação, desde que sejam observadas medidas proporcionais de planejamento das aquisições, conservação adequada dos produtos, prevenção de perdas, controle dos estoques, segregação dos resíduos e destinação ambientalmente adequada.

A solução apresenta aspecto ambiental favorável decorrente da própria utilização do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando a aquisição simultânea da integralidade dos quantitativos estimados e reduzindo os riscos de vencimento, deterioração e descarte de alimentos.

As medidas propostas guardam compatibilidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com a **Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, observada a aplicabilidade de cada medida à natureza dos resíduos efetivamente gerados. Processualmente, a análise ambiental mantém correspondência com a solução definida no **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001** e com as necessidades consolidadas mediante a **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**, considerando as características concretas dos gêneros alimentícios abrangidos pela contratação e a sistemática de fornecimento futuro e eventual.

A lógica das medidas propostas decorre diretamente da natureza dos produtos: por se tratar de alimentos sujeitos a consumo, validade e, em determinados casos, elevada perecibilidade, a atuação ambientalmente adequada deve concentrar-se principalmente na prevenção de perdas, no dimensionamento racional das solicitações, na manutenção das condições adequadas de conservação e no gerenciamento dos resíduos resultantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **viabilidade ambiental**, não sendo identificados impactos capazes de comprometer a adequação da solução, desde que sejam observadas durante sua execução as medidas de mitigação, prevenção do desperdício, conservação dos alimentos e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com as necessidades administrativas formalizadas no **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001** e posteriormente consolidadas mediante a **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**, destinando-se à formação de **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús/CE**.

A necessidade administrativa foi caracterizada durante a fase preparatória a partir da demanda originária e das manifestações das unidades participantes, evidenciando a necessidade de disponibilização regular de gêneros alimentícios para atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito municipal. A solução permite reunir demandas de mesma natureza em procedimento previamente planejado, preservando a individualização dos itens e quantitativos correspondentes a cada participante e proporcionando maior organização e previsibilidade administrativa.

A solução contempla ampla diversidade de gêneros alimentícios, abrangendo produtos com características distintas quanto à apresentação, conservação, armazenamento, validade e perecibilidade. A definição individualizada dos itens permite estabelecer parâmetros objetivos de fornecimento e recebimento, bem como adequar as solicitações às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços** apresenta aderência às características da demanda, especialmente em razão da natureza futura e eventual das aquisições e da necessidade de realização dos fornecimentos conforme o consumo efetivamente verificado. A sistemática evita a obrigação de aquisição imediata da integralidade dos quantitativos estimados e permite que os participantes realizem suas solicitações dentro dos limites registrados, de acordo com suas necessidades concretas.

Essa modelagem assume especial relevância diante da natureza alimentar do objeto. A aquisição progressiva permite compatibilizar os fornecimentos com a capacidade de armazenamento das unidades, os prazos de validade, a perecibilidade dos produtos e o período previsto para consumo, reduzindo riscos de formação excessiva de estoques, deterioração, vencimento e desperdício.

O levantamento de mercado desenvolvido durante a fase preparatória demonstrou a existência de alternativas para atendimento da necessidade, tendo a aquisição dos gêneros alimentícios mediante Sistema de Registro de Preços se mostrado adequada às características da demanda consolidada. A solução preserva a possibilidade de competição entre fornecedores e permite que a Administração mantenha controle sobre os quantitativos efetivamente solicitados e recebidos.

Os requisitos estabelecidos para a contratação permitem aferição objetiva da conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto às especificações, unidades de fornecimento, peso, volume, embalagem, integridade, rotulagem, prazo de validade e condições de conservação, conforme aplicáveis a cada gênero alimentício.

Para os produtos perecíveis, refrigerados e congelados, a solução contempla cuidados específicos relacionados ao acondicionamento, transporte e manutenção das condições necessárias à preservação dos alimentos até seu efetivo recebimento. Esses parâmetros possibilitam recusar produtos inadequados e exigir sua substituição quando constatada desconformidade com as condições estabelecidas.

A análise do parcelamento demonstrou a viabilidade da estruturação da contratação **por lotes**, mediante agrupamento de gêneros alimentícios compatíveis quanto à natureza, características de fornecimento, condições logísticas e segmento de mercado. A modelagem preserva a individualização técnica dos produtos integrantes de cada agrupamento e permite que diferentes lotes sejam disputados e adjudicados autonomamente, sem concentração da integralidade da contratação em um único fornecedor.

O **parcelamento por lotes** proporciona equilíbrio entre competitividade, economia de escala e eficiência administrativa. A reunião de produtos compatíveis em agrupamentos coerentes possibilita aproveitar os quantitativos consolidados, racionalizar a logística de fornecimento e reduzir a dispersão excessiva das relações de gestão e fiscalização, sem reunir artificialmente gêneros pertencentes a segmentos de mercado incompatíveis.

A estrutura adotada permite que fornecedores com capacidade comercial e logística para determinado agrupamento disputem o respectivo lote, sem exigir capacidade para atendimento da integralidade da extensa diversidade de gêneros alimentícios abrangidos pelo procedimento. Simultaneamente, cada fornecedor vencedor permanecerá integralmente responsável pelos produtos componentes do lote adjudicado, observadas as especificações e condições individualmente estabelecidas para cada gênero.

Os resultados pretendidos demonstram ganhos relacionados à economicidade, à regularidade do abastecimento e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A consolidação das demandas reduz a necessidade de realização de procedimentos independentes para aquisições de mesma natureza, enquanto o fornecimento conforme a necessidade permite melhor adequação entre aquisição, armazenamento e consumo.

Como resultado mensurável, pretende-se assegurar que **100% dos quantitativos efetivamente solicitados sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações e condições de qualidade e conservação previstas para cada produto**, permitindo o acompanhamento objetivo de atrasos, recusas, substituições e demais ocorrências verificadas durante a execução.

A estimativa econômica foi elaborada por meio da **Pesquisa de Preços nº 202608110001**, sob responsabilidade da servidora **Ianka Gomes da Costa**, resultando no valor global estimado de **R\$ 6.689.698,74 (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**. A documentação correspondente fornece os parâmetros econômicos necessários ao dimensionamento da contratação e à avaliação dos preços apresentados no procedimento.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado não representa obrigação de aquisição integral do montante correspondente. A execução financeira permanecerá condicionada às necessidades efetivamente verificadas e às aquisições formalmente autorizadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas.

A solução apresenta igualmente viabilidade operacional, não sendo necessária a implantação de infraestrutura tecnológica, realização de obras ou instalação de equipamentos especificamente para viabilizar a contratação. As providências administrativas concentram-se na organização dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos produtos, bem como na designação e orientação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização.

A análise das contratações correlatas e interdependentes demonstrou que podem existir outros fornecimentos ou serviços relacionados às atividades desenvolvidas pelos órgãos e Secretarias participantes, sem que tenham sido identificadas nos documentos analisados contratações interdependentes cuja existência constitua condição indispensável ao fornecimento dos gêneros alimentícios. A solução apresenta, portanto, autonomia técnica, administrativa e operacional.

Sob a perspectiva ambiental, foram identificados impactos relacionados principalmente à geração de resíduos orgânicos e de embalagens, ao risco de desperdício de alimentos, ao transporte dos produtos e ao consumo de recursos necessários à conservação dos gêneros refrigerados e congelados. Esses impactos são administráveis mediante planejamento das solicitações, prevenção de perdas, controle dos estoques, armazenamento adequado, segregação dos resíduos e destinação ambientalmente adequada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a mitigação dos impactos ambientais ao permitir que as aquisições sejam realizadas progressivamente, evitando o recebimento antecipado da integralidade dos quantitativos estimados e reduzindo os riscos de deterioração, vencimento e descarte desnecessário de alimentos.

A fase preparatória encontra-se estruturada a partir do **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001**, da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**, da **Pesquisa de Preços nº 202608110001**, da respectiva Nota Técnica e dos demais elementos integrantes do Processo Administrativo nº **00007.20260716/0002-26**, proporcionando suporte documental à caracterização da necessidade, consolidação das demandas, definição da solução e dimensionamento econômico da contratação.

A instrução desenvolvida demonstra coerência entre a necessidade formalizada, os requisitos estabelecidos, o levantamento de mercado, o dimensionamento dos quantitativos, a estimativa do valor, a descrição integral da solução, a decisão pelo **parcelamento por lotes**, os resultados pretendidos, as providências administrativas prévias, a análise das contratações correlatas e interdependentes e as medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais.

A contratação apresenta proporcionalidade entre a dimensão da demanda e a solução escolhida. A consolidação das necessidades dos participantes em procedimento único não elimina a individualização dos respectivos quantitativos nem impõe aquisição integral dos produtos, permitindo que cada unidade utilize o registro conforme suas necessidades efetivamente verificadas.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e as condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, especificações, unidades de fornecimento, integridade, acondicionamento, validade, conservação e prazos de entrega. Produtos em desconformidade deverão ser recusados e submetidos aos procedimentos de substituição estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Diante de todos os elementos analisados, **conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, administrativamente proporcional e economicamente justificável**, mostrando-se o Sistema de Registro de Preços, **com parcelamento e adjudicação por lotes**, solução adequada para atendimento das necessidades de gêneros alimentícios dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús.

A solução escolhida reúne condições para proporcionar regularidade no abastecimento, **competição entre fornecedores pelos diferentes lotes**, controle objetivo dos fornecimentos, racionalização das aquisições, aproveitamento da economia de escala, melhor aproveitamento dos recursos administrativos e financeiros, redução dos riscos de perdas e desperdícios e adoção de medidas adequadas às características sanitárias e ambientais dos produtos.

Conclui-se, portanto, pela **adequação e viabilidade do prosseguimento da contratação**, por estar demonstrada a necessidade administrativa, definida solução compatível com o objeto, dimensionados os quantitativos, fundamentada a estimativa econômica, analisado o parcelamento, estabelecidos resultados mensuráveis e previstas as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização dos fornecimentos.

A contratação mostra-se, assim, **apta a atender ao interesse público identificado no processo**, permitindo ao Município de Crateús dispor de instrumento adequado para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos órgãos e Secretarias participantes, com planejamento prévio, controle administrativo, critérios objetivos de recebimento e observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação**.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

() ADMITIDA (X) VEDADA

A participação de consórcios será vedada considerando a natureza e as características da presente contratação, cujo objeto consiste na formação de **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateús/CE**, conforme demandas consolidadas no âmbito da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar compreende bens de consumo comuns, disponíveis no mercado e objetivamente especificáveis, não demandando a reunião de diferentes agentes econômicos para complementação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira.

O objeto encontra-se estruturado de forma **parcelada por lotes**, mediante agrupamento de gêneros alimentícios compatíveis quanto à sua natureza, características de fornecimento e segmento de mercado. Essa modelagem permite que diferentes fornecedores disputem os lotes para os quais possuam capacidade de fornecimento, preservando a competitividade sem exigir que um mesmo agente econômico possua capacidade para fornecer a integralidade dos produtos abrangidos pelo procedimento.

Sob a perspectiva técnica, inexistente complexidade que exija conjugação de especialidades, tecnologias ou estruturas pertencentes a diferentes empresas. Os gêneros alimentícios integrantes de cada lote possuem especificações objetivamente definidas e poderão ser fornecidos, recebidos e conferidos mediante critérios relacionados às respectivas unidades de fornecimento, quantidades e condições de qualidade, acondicionamento e conservação estabelecidas pela Administração.

A diversidade dos produtos também não constitui fundamento para admissão de consórcios, uma vez que a organização do objeto em **lotes** permite distribuir a contratação em agrupamentos compatíveis com a dinâmica do mercado fornecedor, possibilitando que agentes econômicos distintos concorram pelas parcelas compatíveis com suas respectivas capacidades comerciais e logísticas.

Sob a perspectiva administrativa, a admissão de consórcios introduziria complexidade adicional na habilitação, formalização, gestão e responsabilização contratual sem benefício proporcional para a execução do objeto, considerando que os lotes podem ser regularmente atendidos por fornecedores individualmente constituídos que detenham capacidade para o fornecimento dos gêneros neles agrupados.

Sob a perspectiva econômica, embora a contratação apresente valor global estimado de **R\$ 6.689.698,74**, esse montante decorre da consolidação das demandas dos diversos órgãos e Secretarias participantes e da soma dos valores estimados dos gêneros alimentícios integrantes do Sistema de Registro de Preços, não significando que a execução integral do objeto esteja concentrada em um único fornecedor. A divisão em lotes distribui economicamente a contratação em parcelas autônomas e permite que diferentes fornecedores concorram pelos agrupamentos compatíveis com suas capacidades de fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que a **vedação à participação de consórcios** mostra-se adequada e proporcional às características concretas da contratação, não representando restrição injustificada à competitividade, uma vez que o objeto é constituído por bens comuns, encontra-se parcelado por lotes e pode ser regularmente atendido por fornecedores individualmente constituídos.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A participação de cooperativas será vedada considerando as características da presente contratação e a inexistência de elemento concreto que demonstre vantagem técnica, operacional ou econômica decorrente da utilização de estrutura cooperativa para o fornecimento pretendido.

O objeto consiste no **fornecimento de gêneros alimentícios**, não envolvendo prestação de serviços baseada na organização coletiva do trabalho dos cooperados ou atividade cuja execução dependa da atuação pessoal e coordenada de profissionais associados.

A solução demanda fornecedores capazes de disponibilizar os produtos nas especificações, quantidades, condições e prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se pelo fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte, entrega e substituição de eventuais produtos desconformes.

A estrutura cooperativa não apresenta relação funcional específica com a necessidade administrativa identificada. O elemento determinante para atendimento do objeto é a capacidade de fornecimento dos gêneros alimentícios integrantes dos respectivos lotes e o cumprimento das condições estabelecidas para cada produto, especialmente quanto à qualidade, integridade, validade, acondicionamento, conservação e regularidade das entregas.

A vedação deve ser compreendida, ainda, em conjunto com o **parcelamento por lotes**. A modelagem adotada organiza os gêneros alimentícios em agrupamentos compatíveis e permite a participação dos agentes econômicos capazes de atender às parcelas específicas da contratação, não se identificando necessidade de organização coletiva do trabalho para viabilizar a execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza eminentemente comercial do fornecimento e a ausência de característica do objeto que justifique a utilização de estrutura cooperativa, conclui-se pela **vedação à participação de cooperativas**, mantendo-se a modelagem compatível com as características estabelecidas durante a fase preparatória.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

☐ EXIGIDA ☒ DISPENSADA

A garantia de execução contratual será dispensada considerando a natureza, a forma de execução e os riscos associados à presente contratação, constituída pelo fornecimento futuro e eventual de **gêneros alimentícios**, mediante Sistema de Registro de Preços.

O objeto não envolve execução de obra, implantação de infraestrutura, desenvolvimento tecnológico, fornecimento de equipamentos de elevada complexidade ou obrigações cuja execução exija investimentos prévios relevantes capazes de justificar, por si, a constituição de garantia como mecanismo adicional de proteção da Administração.

Os produtos possuem especificações objetivamente verificáveis e poderão ser submetidos à conferência no momento do recebimento, permitindo à Administração identificar divergências quanto aos quantitativos, unidades de fornecimento, peso, volume, embalagem, integridade, validade, conservação, temperatura, quando aplicável, e demais características estabelecidas para cada gênero alimentício.

Eventuais desconformidades podem ser administradas por meio dos mecanismos ordinários de gestão e fiscalização, especialmente recusa do produto inadequado, exigência de substituição, registro das ocorrências e aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

Embora o valor global estimado corresponda a **R\$ 6.689.698,74**, esse montante representa a consolidação econômica dos quantitativos estimados de todos os gêneros alimentícios e participantes do Sistema de Registro de Preços, não correspondendo a obrigação de aquisição integral nem a uma única execução concentrada. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. A própria execução parcelada por demanda reduz a exposição financeira da Administração em cada fornecimento, permitindo o acompanhamento das entregas e a adoção de providências diante de eventual inadimplemento antes da realização de novas aquisições.

A Administração deverá preservar, independentemente da dispensa da garantia, todos os mecanismos de fiscalização e responsabilização necessários para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos produtos, a objetividade dos critérios de recebimento, a execução mediante solicitações futuras e eventuais, a possibilidade de recusa e substituição dos gêneros desconformes e os mecanismos legais de responsabilização disponíveis, conclui-se pela **dispensa da garantia de execução contratual**, por não se identificar benefício proporcional que justifique sua exigência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A subcontratação será vedada considerando a natureza da presente aquisição e a responsabilidade atribuída ao **fornecedor vencedor de cada lote** pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

O objeto consiste no fornecimento de bens de consumo comuns e objetivamente especificados, não envolvendo parcela técnica especializada cuja execução por terceiro seja necessária ou capaz de proporcionar vantagem à Administração. Cada fornecedor deverá possuir capacidade para cumprir diretamente as obrigações correspondentes aos gêneros alimentícios integrantes do lote que lhe for adjudicado.

A contratação encontra-se **parcelada por lotes**, formados por agrupamentos de gêneros alimentícios compatíveis, permitindo que diferentes fornecedores sejam responsáveis pelas diferentes parcelas da contratação. Dessa forma, a própria modelagem adotada já possibilita a distribuição do objeto entre agentes econômicos distintos mediante competição, não sendo necessário admitir posterior transferência da execução pelo fornecedor vencedor.

A subcontratação também introduziria agente intermediário sem necessidade técnica demonstrada, podendo dificultar a identificação das responsabilidades relacionadas ao fornecimento, aos prazos de entrega, à qualidade e segurança dos gêneros alimentícios, às condições de conservação, à substituição dos produtos recusados e às demais obrigações assumidas.

Sob a perspectiva administrativa, a vedação permite que a Administração mantenha relação direta com o **fornecedor vencedor de cada lote**, facilitando a fiscalização, o registro das ocorrências e a responsabilização por eventual inadimplemento.

Sob a perspectiva operacional, compete ao contratado responsabilizar-se pelo fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos gêneros correspondentes ao lote adjudicado, bem como pela substituição daqueles eventualmente recusados pela Administração.

A vedação à subcontratação **não impede a utilização de transportadoras, operadores logísticos ou serviços acessórios necessários à entrega dos produtos**, desde que isso não implique transferência da responsabilidade contratual nem subcontratação do próprio objeto principal. O fornecedor registrado permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelas condições dos produtos integrantes do lote e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Essa distinção assume especial relevância para os gêneros perecíveis, refrigerados e congelados, uma vez que eventual utilização de estrutura logística de terceiro não afasta a responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte até o efetivo recebimento pela Administração.

Sob a perspectiva de gestão de riscos, a medida reduz a possibilidade de transferência indevida da execução, indefinição de responsabilidades ou fornecimento do objeto principal por terceiro sem vínculo direto com a Administração, preservando a rastreabilidade e o controle da execução.

Dessa forma, conclui-se que a **vedação à subcontratação do objeto principal** é compatível com a natureza da aquisição e com a modelagem definida neste Estudo Técnico Preliminar, preservando a responsabilidade direta do **fornecedor vencedor de cada lote**, a eficiência da fiscalização e a segurança da execução das futuras aquisições de gêneros alimentícios.

Crateús- CE, 22 de setembro de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento



MATRIZ DE RISCOS – ART. 103 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, distribuir e estabelecer medidas destinadas à mitigação dos principais eventos capazes de impactar a contratação destinada à formação de **Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes do Município de Crateus/CE**, conforme demandas consolidadas no âmbito da **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**.
Sua elaboração observa as disposições do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuindo cada risco à parte que possui melhores condições administrativas, comerciais ou operacionais para preveni-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos, contribuindo para maior previsibilidade da contratação, adequada execução dos fornecimentos, continuidade do abastecimento e proteção do interesse público.

A matriz considera as características concretas do objeto, constituído por ampla variedade de gêneros alimentícios, com diferentes condições de acondicionamento, conservação, validade, armazenamento e perecibilidade, estruturados de forma **parcelada por lotes, mediante agrupamento de produtos compatíveis quanto à natureza, características de fornecimento, condições logísticas e segmento de mercado**, com valor global estimado de **R\$ 6.689.698,74**, conforme Pesquisa de Preços nº **202608110001**.

A distribuição dos riscos considera, ainda, a autonomia dos lotes que integram a contratação, admitindo que fornecedores distintos sejam responsáveis por diferentes agrupamentos, sem afastar a obrigação de cada contratado de assegurar o adequado fornecimento de todos os gêneros integrantes do lote que lhe for adjudicado. A composição dos lotes permite distribuir a execução entre diferentes fornecedores, reduzindo a concentração integral do abastecimento municipal em um único contratado e possibilitando tratamento específico das ocorrências relacionadas a cada parcela da contratação.

A alocação dos riscos busca preservar a responsabilidade da Administração pelos atos de planejamento, consolidação das demandas, definição dos lotes, condução do procedimento licitatório, formalização das contratações, emissão das solicitações, fiscalização e recebimento dos produtos, enquanto aos fornecedores serão atribuídos os riscos inerentes à sua atividade empresarial e ao adequado cumprimento das obrigações correspondentes aos **lotes adjudicados**, especialmente quanto à disponibilidade dos produtos, manutenção dos preços ofertados nos limites legalmente atribuíveis ao contratado, acondicionamento, conservação, transporte, pontualidade das entregas, qualidade sanitária e substituição dos gêneros eventualmente recusados.

A matriz também considera que a utilização do **Sistema de Registro de Preços** não impõe à Administração a aquisição integral dos quantitativos estimados, de modo que o valor global de **R\$ 6.689.698,74** representa o dimensionamento econômico da demanda consolidada e não obrigação de execução financeira integral. As aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e Secretarias participantes e dentro dos limites registrados, circunstância que deve ser considerada na interpretação e alocação dos riscos econômicos e operacionais da contratação.

Nesse contexto, a Matriz de Riscos constitui instrumento de prevenção e gestão destinado a delimitar objetivamente as responsabilidades das partes, evitar transferência indevida de riscos ordinários da atividade empresarial à Administração, reduzir controvérsias durante a execução e estabelecer parâmetros para análise de situações que possam repercutir sobre o equilíbrio econômico-financeiro, preservando a continuidade do abastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.



1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Dimensionamento inadequado da demanda	Definição de quantitativos incompatíveis com as necessidades dos participantes	Insuficiência de quantitativos ou superdimensionamento da demanda registrada	Baixa	Administração	Utilização dos quantitativos formalmente apresentados no âmbito da IRP nº 202600001, complementados pelas respectivas justificativas e memoriais
Especificações inadequadas ou insuficientes	Descrição imprecisa dos gêneros, unidades de fornecimento, peso, volume, apresentação ou demais características	Recebimento de produtos incompatíveis com a necessidade	Baixa	Administração	Individualização objetiva dos itens e revisão das especificações antes da conclusão da fase preparatória
Divergência entre DFD, IRP, ETP, Pesquisa de Preços e Termo de Referência	Falha na consolidação ou transposição das informações entre os documentos	Inconsistências na contratação e necessidade de retificação	Baixa	Administração	Conferência da correspondência entre itens, especificações, unidades e quantitativos nos documentos da contratação
Pesquisa de preços incompatível com o objeto	Utilização de referências relativas a produtos com características divergentes	Formação inadequada do orçamento estimado	Baixa	Administração	Utilização da Pesquisa de Preços nº 202608110001 e respectiva Nota Técnica, com verificação da compatibilidade das referências empregadas
Agrupamento inadequado dos itens na formação dos lotes	Reunião, em um mesmo lote, de gêneros alimentícios sem compatibilidade quanto à natureza, características de fornecimento, condições logísticas ou segmento de mercado	Restrição da competitividade, redução do universo de potenciais fornecedores, formação de lotes excessivamente heterogêneos e risco de obtenção de propostas menos vantajosas	Baixa	Administração	Formação dos lotes mediante agrupamento de gêneros alimentícios compatíveis quanto à natureza, características de fornecimento, condições logísticas e segmento de mercado, conforme critérios técnicos e econômicos demonstrados no ETP, evitando a reunião artificial de produtos pertencentes a mercados incompatíveis
Inadequada consolidação das demandas dos participantes	Erro na reunião dos itens quantitativos apresentados na IRP	Divergência entre as necessidades individualizadas e o quantitativo submetido à contratação	Baixa	Administração	Conferência da consolidação da IRP nº 202600001 e preservação da rastreabilidade das demandas de cada participante

2. FASE DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Apresentação de proposta inaceitável	Formação inadequada do preço pelo licitante	Risco de inadimplemento, atraso ou fornecimento inadequado	Média	Licitante	Análise da proposta e realização de diligências quando necessárias
Proposta com especificação incompatível	Oferta de gênero diverso daquele exigido	Aquisição de produto inadequado	Média	Licitante	Conferência da proposta em relação às especificações estabelecidas para cada item
Falha na análise da documentação do vencedor	Verificação insuficiente das condições exigidas no procedimento	Contratação de fornecedor sem condições regulares para execução	Baixa	Administração	Conferência da documentação e realização das diligências cabíveis
Recusa do vencedor em formalizar a contratação	Desistência posterior à adjudicação	Atraso na disponibilização dos gêneros alimentícios	Baixa	Licitante vencedor	Adoção das providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocação dos remanescentes quando cabível
Questionamentos ou recursos durante o procedimento	Controvérsias relacionadas às condições de participação, especificações ou julgamento	Atraso na conclusão da contratação	Média	Compartilhado	Clareza dos documentos da contratação, motivação das decisões e observância das regras procedimentais
Fracasso ou ausência de propostas válidas para determinado item	Ausência de interessados ou propostas incompatíveis com as condições estabelecidas	Indisponibilidade do respectivo gênero no registro de preços	Média	Administração	Revisão das condições do item quando cabível e adoção das providências administrativas necessárias para atendimento da demanda



3. FASE DE FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Divergência entre proposta adjudicada e instrumento de formalização	Erro na transposição das condições adjudicadas	Dificuldades na execução e fiscalização	Baixa	Administração	Conferência integral das condições adjudicadas antes da formalização
Divergência de quantitativos, unidades ou especificações	Erro material na elaboração da Ata ou instrumento decorrente	Fornecimento em condições diferentes das planejadas	Baixa	Administração	Confronto com ETP, Termo de Referência, resultado do procedimento e proposta vencedora
Ausência de gestor e fiscal formalmente designados	Falha administrativa	Fragilidade acompanhamento fornecimentos	Baixa	Administração	Designação dos responsáveis antes do início da execução
Ausência de definição clara das condições de entrega	Insuficiência das disposições relativas à execução	Divergências quanto a prazo, local, acondicionamento ou forma de recebimento	Baixa	Administração	Estabelecimento objetivo das condições de entrega, recebimento, recusa e substituição
Inconsistências documentais	Erros materiais na formalização	Necessidade de correções e atraso no início dos fornecimentos	Baixa	Administração	Revisão administrativa dos documentos antes da formalização
Falha no controle dos quantitativos registrados	Ausência de acompanhamento adequado das aquisições realizadas	Solicitações superiores aos limites registrados	Baixa	Administração	Controle individualizado dos quantitativos registrados, solicitados e remanescentes



4. FASE DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega	Falha logística, operacional ou de abastecimento do fornecedor	Desabastecimento ou comprometimento das atividades da unidade solicitante	Média	Contratado	Acompanhamento dos prazos, registro da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Entrega de quantitativo inferior ao solicitado	Falha de estoque, separação ou expedição	Atendimento parcial da demanda	Média	Contratado	Conferência quantitativa no recebimento e exigência de complementação
Fornecimento de gênero diverso do especificado	Falha na separação ou disponibilização de produto incompatível	Impossibilidade de utilização do produto para a finalidade prevista	Média	Contratado	Conferência de cada item e recusa dos produtos incompatíveis
Peso, volume ou unidade de fornecimento incompatível	Fornecimento em apresentação comercial diferente da contratada	Recebimento de quantidade efetiva inferior ou diferente da prevista	Média	Contratado	Conferência da apresentação, peso, volume e unidade antes do recebimento definitivo
Produto com prazo de validade inadequado	Falha no controle de estoque do fornecedor	Redução do período disponível para consumo e risco de desperdício	Média	Contratado	Conferência da validade no recebimento e recusa dos produtos inadequados
Produto vencido, deteriorado ou impróprio para consumo	Falha de conservação, armazenamento, transporte ou controle de validade	Risco sanitário, perda do produto e comprometimento do abastecimento	Média	Contratado	Inspeção no recebimento, recusa imediata e exigência de substituição
Embalagem violada, danificada ou inadequada	Transporte, acondicionamento ou manuseio inadequado	Comprometimento da integridade e segurança do alimento	Média	Contratado	Conferência das embalagens e recusa dos produtos em desconformidade
Perda da temperatura adequada de produtos refrigerados ou congelados	Falha na cadeia de conservação durante transporte e entrega	Deterioração e comprometimento da segurança do alimento	Média	Contratado	Verificação das condições de conservação no recebimento e recusa dos produtos inadequados
Condições inadequadas de transporte	Veículo, acondicionamento ou procedimento incompatível com a natureza do gênero	Contaminação, deterioração ou perda da qualidade dos alimentos	Média	Contratado	Fiscalização das condições observáveis na entrega e exigência de substituição dos produtos comprometidos

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Produtos hortifrutigranjeiros em condições inadequadas	Fornecimento de produtos deteriorados, excessivamente maduros ou impróprios para utilização	Perdas, desperdício e comprometimento da finalidade da aquisição	Média	Contratado	Conferência qualitativa no recebimento e recusa dos produtos inadequados
Não substituição de produtos recusados	Inadimplemento do fornecedor	Desabastecimento e comprometimento do atendimento da demanda	Média	Contratado	Fixação de prazo para substituição e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Inexecução parcial ou total do fornecimento	Incapacidade operacional ou inadimplemento	Comprometimento do abastecimento das unidades participantes	Baixa	Contratado	Fiscalização, registro formal da ocorrência e aplicação das medidas previstas na contratação
Oscilação ordinária dos custos de aquisição, transporte ou distribuição	Variações normais inerentes a atividade comercial	Redução da margem econômica do fornecedor	Média	Contratado	Adequado planejamento da proposta e manutenção das condições assumidas, ressaltadas as hipóteses legais de recomposição
Evento extraordinário com repercussão comprovada sobre a equação econômico-financeira	Ocorrência superveniente juridicamente apta a alterar a equação originalmente estabelecida	Desequilíbrio econômico-financeiro da contratação	Baixa	Compartilhado, conforme causa e regime jurídico aplicável	Análise administrativa mediante comprovação do fato gerador, impacto econômico e nexos causal

5. FASE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Fiscalização insuficiente	Acompanhamento inadequado das entregas	Aceitação de gêneros em desconformidade	Baixa	Administração	Atuação efetiva do gestor e do fiscal formalmente designados
Conferência quantitativa inadequada	Falha no procedimento de recebimento	Pagamento por quantidade não efetivamente entregue	Baixa	Administração	Confronto entre solicitação, documento de entrega e quantidade física recebida
Conferência qualitativa inadequada	Verificação superficial das características dos alimentos	Incorporação de produtos inadequados ao estoque	Baixa	Administração	Conferência das especificações e condições dos produtos antes do recebimento definitivo
Falha na verificação da validade	Ausência de conferência adequada no recebimento	Recebimento de produtos com período insuficiente de utilização ou vencidos	Baixa	Administração	Conferência do prazo de validade antes da aceitação
Falha na verificação das condições de conservação	Recebimento sem análise adequada de produtos refrigerados, congelados ou perecíveis	Aceitação de alimentos com qualidade ou segurança comprometida	Baixa	Administração	Conferência das condições de conservação no momento da entrega
Registros insuficientes da execução	Falha documental	Dificuldade de comprovação das entregas e ocorrências	Baixa	Administração	Formalização das entregas, recusas, substituições, atrasos e demais ocorrências
Pagamento sem comprovação integral do fornecimento	Falha na liquidação da despesa	Prejuízo financeiro à Administração	Baixa	Administração	Vinculação da liquidação à comprovação do fornecimento e aceite correspondente
Armazenamento inadequado após o recebimento	Condições incompatíveis com a natureza do alimento	Deterioração, perda ou descarte de produtos regularmente recebidos	Baixa	Administração	Organização de armazenamento adequado às características dos gêneros
Falha na manutenção da refrigeração ou congelamento após o recebimento	Condições inadequadas de armazenamento pela unidade destinatária	Deterioração de produtos e desperdício de recursos públicos	Baixa	Administração	Manutenção dos produtos nas condições necessárias de conservação
Controle inadequado das entradas, saídas e validade	Falha na gestão dos estoques	Extravio, desperdício, vencimento ou dimensionamento inadequado das solicitações posteriores	Baixa	Administração	Registro das movimentações, acompanhamento dos saldos e controle dos prazos de validade

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Solicitação de quantitativos incompatíveis com o consumo ou armazenamento disponível	Planejamento inadequado da requisição pela unidade participante	Formação excessiva de estoque e risco de perdas	Baixa	Administração	Compatibilização das solicitações com estoques existentes, capacidade de armazenamento e consumo previsto

A distribuição estabelecida atribui à **Administração** os riscos diretamente relacionados ao planejamento, consolidação das demandas, definição das especificações, condução do procedimento, formalização, fiscalização, recebimento e gestão dos gêneros após sua aceitação, enquanto aos **contratados** são atribuídos os riscos inerentes à atividade comercial e ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo disponibilidade dos produtos, logística, transporte, acondicionamento, conservação, qualidade, quantitativos, conformidade e tempestividade das entregas.

Os riscos classificados como compartilhados restringem-se aos eventos cuja ocorrência ou tratamento não possa ser previamente imputado de maneira exclusiva a uma das partes, sem afastar a responsabilidade individual pelos atos ou omissões diretamente atribuíveis à Administração ou ao contratado.

Considerando o valor global estimado de **R\$ 6.998.988,24**, a repercussão financeira dos riscos deverá permanecer vinculada à parcela efetivamente afetada pelo evento e às consequências concretamente demonstradas. O valor global corresponde à consolidação econômica dos itens e quantitativos estimados para o Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral desse montante.

Falhas imputáveis ao contratado, como atraso, entrega incompleta, fornecimento de gênero diverso, produto vencido, deteriorado, inadequadamente acondicionado, conservação incompatível, perda da cadeia de refrigeração ou congelamento, transporte inadequado ou descumprimento da obrigação de substituição, **não constituem fundamento automático para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, devendo ser suportadas pela parte responsável pela respectiva ocorrência.

Da mesma forma, oscilações ordinárias dos custos dos produtos, transporte, distribuição, mão de obra, insumos e demais componentes inerentes à atividade empresarial integram, em regra, os riscos ordinários assumidos pelo fornecedor na formulação de sua proposta, não produzindo automaticamente direito à alteração das condições econômicas registradas.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisada quando caracterizado evento juridicamente apto a produzi-la, mediante demonstração objetiva do fato gerador, de sua ocorrência superveniente, do efetivo impacto econômico sobre a obrigação afetada e do nexo causal com a alteração da equação originalmente estabelecida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do instrumento correspondente.

A alocação estabelecida impede que riscos ordinários da atividade empresarial sejam indevidamente transferidos à Administração e, simultaneamente, preserve o tratamento das situações extraordinárias efetivamente capazes de repercutir sobre a equação econômico-financeira, contribuindo para prevenção de recomposições indevidas e proteção dos recursos públicos.



A adequada identificação, distribuição e gerenciamento dos riscos fortalece a governança da contratação, amplia a previsibilidade da execução e reduz a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a regularidade do abastecimento, a qualidade e segurança dos gêneros alimentícios, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades dos órgãos e Secretarias participantes.

Dessa forma, a presente Matriz de Riscos mostra-se compatível com as características da contratação, com o **Documento de Formalização de Demanda nº 202607160001**, com a **Intenção de Registro de Preços nº 202600001**, com a **Pesquisa de Preços nº 202608110001**, com a respectiva Nota Técnica e com os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **00007.20260716/0002-26**, estabelecendo distribuição objetiva das responsabilidades e medidas proporcionais para prevenção e tratamento dos principais riscos identificados durante o planejamento, seleção, formalização, execução e fiscalização das futuras aquisições de gêneros alimentícios.

Crateús- CE, 22 de setembro de 2026

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

